Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/6/15
Protocolo

EMENDA Nº 1 , DE 2015.
(Autor: Vereador Rui Capelão Cardoso/PPS)

Ao Projeto de Lei de nº53 de 2015, que dispõe sobre alterações de dispositivos na Lei 5.307/2009 no que tange as atribuições da Secretária Municipal de Agricultura e da Secretária de Serviços e Obras Públicas, e dá outras providências.

Emenda Aditiva.

Acrescenta o inciso XXIX ao artigo 36, do Anteprojeto de Lei nº 53/2015, com a seguinte redação:

Art.36
...

XXIX – Manter as estradas para acesso a locais e produção agrícola de origem animal (frangos, porcos, boi e leite), produtos de horticultura, e áreas de armazenagem de grãos, sem quaisquer custos ao produtor agropecuarista.

É a Emenda. Sala de Sessões.
Cascavel, 26 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Rui Capelão Cardoso
Vereador - PPS

Justificativa:

Insistimos que devemos entender que o município de Cascavel é essencialmente agrícola, onde o agronegócio destaca-se como esteio do desenvolvimento de produção e emprego, estranhamos que tenha que obrigar o produtor agrícola a pagar material ou máquinas para escoar sua produção.

Entendemos que a Lei nº5.819/2011 em seu art. 9º impõe ao produtor, sem distinção, o pagamento de cascalho e outras obrigações.

Além do exposto temos a considerar que os agricultores sofrem constantes quedas no preço de seus produtos, originando prejuízos.

Manter o homem no campo é dever do município, dando-lhes melhores condições.